

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

**REPUBLICAÇÃO** da Deliberação CIB nº 97, de 04/10/2023, publicada em 05/10/2023, por apresentar alterações em seus anexos.

#### Considerando:

- Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Que o Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde;
- A Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) - **TÍTULO III** Das normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – **TÍTULO V** Do custeio da Assistência Farmacêutica e Capítulo VI do título V que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da PNAISP;
- A Portaria nº 3.193, de 9 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria n.º 90 GM/MS, de 17/01/2008, que atualiza o quantitativo populacional de residentes em assentamentos da reforma agrária e de remanescentes de quilombos,

por município, para cálculo do teto de Equipes Saúde da Família, modalidade I, e de Equipes de Saúde Bucal da estratégia Saúde da Família;

- A Deliberação CIB nº 45, de 27/06/2019, que aprova as alterações dos critérios referentes às reposições trimestrais de medicamentos, do Programa Dose Certa, com vigência a partir da reposição do 3º trimestre de 2019;
- A Nota Técnica CAF nº 15, de 18/08/2021, que trata do fluxo de programação e distribuição de insulina humana no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme Deliberação CIB-25, de 23-02-2021;
- O Relatório de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – 2010, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/ranking>;
- O Relatório de Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) – 2010, da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), disponível em: <http://ipvs.seade.gov.br/view/index.php>;
- As informações de assentamentos estaduais e federais, da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, disponível em: [https://www.itesp.sp.gov.br/?page\\_id=3497](https://www.itesp.sp.gov.br/?page_id=3497).
- Lei nº 9.263, de 12/01/1996, que regulamenta o § 7º do art. 226 Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar e determina que, para o seu exercício, devem ser oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitas, que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção;
- Portaria nº 344, de 12/05/1998, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- Portaria CVS 02, de 14/03/2005, que dispõe sobre a comercialização e o controle da substância Misoprostol e de medicamentos que a contêm e dá providências correlatas;
- Portaria de Consolidação nº 03, de 17/10/2017, em seu Anexo II – Rede Cegonha, Art. 2º, inciso V, que tem como princípio a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, homens, jovens e adolescentes;
- Portaria nº 3.265, de 01/12/2017, que altera o Anexo XXVIII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017, que dispõe sobre a ampliação do acesso ao Dispositivo Intrauterino TCU 380 (DIU de cobre) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Considerando a Resolução RDC nº 36, de 03/06/2008, que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;

- Portaria nº 2.275, de 17/10/2014, que aprova a adesão do Estado de São Paulo e outros estados e municípios à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Nota Técnica nº 6/2021-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS, de 21/05/2021, que orienta os entes federativos sobre a Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);
- Portaria GM/MS nº 2.298, de 09/09/2021, que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Nota Técnica nº 164/2023-CGAFB/DAF/SECTICS/MS, de 31/05/2023, que atualiza sobre a logística de distribuição dos medicamentos insulina humana NPH e regular 100 UI/ML, ofertados pelo Ministério da Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 337ª Reunião Ordinária realizada em 14/09/2023, aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de São Paulo, conforme Anexos I, II, III, IV, V e VI.

## ANEXO I

### NORMAS DE FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DO CBAF PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Nos termos da Portaria de Consolidação nº 6/2017 (Art. 537), “o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é de responsabilidade da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. Assim, está estabelecido em **âmbito nacional**, o repasse de recurso financeiro ao município no Fundo Municipal de Saúde, destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS (incluindo os insumos para os usuários insulíndependentes estabelecidos na Seção I do Capítulo X do Título V da Portaria de Consolidação nº 5), nos seguintes termos:

#### • Contrapartida da União:

São definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- a) IDHM muito baixo: R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por habitante/ano;
- b) IDHM baixo: R\$ 6,00 (seis reais) por habitante/ano;
- c) IDHM médio: R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;
- d) IDHM alto: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por habitante/ano;
- e) IDHM muito alto: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por habitante/ano.

- **Contrapartida dos estados:** R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano.
- **Contrapartida dos municípios:** R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano.

Além do recurso financeiro à ser aplicado pela União, cabe também ao Ministério da Saúde o financiamento e aquisição centralizada de medicamentos e insumos para o Programa Saúde da Mulher e Programa de Diabetes, conforme detalhamento, nos Anexos III e IV, respectivamente.

**No Estado de São Paulo**, da contrapartida financeira a ser repassada pelo Estado e Municípios, deverão ser investidos recursos para aquisição de medicamentos e insumos, incluindo os insumos para insulínodépendentes, ficando estabelecido:

- **Contrapartida do Estado de São Paulo:** R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano.
  - R\$ 1,86/habitante/ano para aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;
  - R\$ 0,50/habitante/ano, para aquisição de insumos para insulínodépendente.

Além do recurso financeiro à ser aplicado pelo Estado de São Paulo, conforme pactuação tripartite estabelecida em Portaria, cabe também ao estado o financiamento complementar visando a ampliação do acesso da população aos medicamentos no âmbito da atenção básica, realizado por intermédio do Programa Dose Certa, conforme detalhamento no anexos II.

- **Contrapartida mínima dos Municípios:** R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano.

- o R\$ 1,86/habitante/ano para aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;
- o R\$ 0,50/habitante/ano, para aquisição de insumos para insulínodépendente.

A estimativa populacional, considerada para cálculos do montante total, a ser repassado aos municípios tem como base o Artigo 1º, da Portaria de nº 3.193, de 09/12/2019, que diz: “§ 4º Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que teriam diminuição na alocação dos recursos nos termos do IBGE 2019 terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com a população estimada de maior quantitativo populacional, nos termos do IBGE 2016, 2011 ou 2009”.

As estimativas populacionais consideradas por município, para fins de pactuação do CBAF, estarão disponíveis no Portal da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP).

Para consultá-las:

- Acesse o Portal da SES/SP: [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br);
- Selecione o *link*: “Medicamentos”;
- Selecione o *link*: “Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica”;
- Selecione o *link*: “Programa Dose Certa”;
- Selecione o *link*: “Pactuação 2024”;
- Selecione o *link*: “Estimativas populacionais consideradas por município, para pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Exercício 2024”.

O repasse de recursos financeiros referentes à contrapartida estadual será destinado ao Fundo Municipal de Saúde, de forma trimestral, conforme cronograma apresentado no Quadro 01.

**Quadro 01. Cronograma de repasse financeiro referente à contrapartida estadual para o CBAF.**

Mês de competência	Mês/ano de repasse
Janeiro, Fevereiro e Março	Abril – 2024
Abril, Maio e Junho	Julho – 2024
Julho, Agosto e Setembro	Outubro – 2024
Outubro, Novembro e Dezembro	Janeiro – 2025

## ANEXO II

### PROGRAMA DOSE CERTA

Os municípios do Estado de São Paulo com população igual ou inferior a 270.000 habitantes podem optar por aderir ao PROGRAMA DOSE CERTA (PDC).

O PDC é o Programa de Assistência Farmacêutica do Governo do Estado de São Paulo, **com a finalidade de facilitar e aperfeiçoar o acesso da população aos medicamentos do componente básico e garantir o fornecimento desses** medicamentos (aquisição e distribuição) **aos** municípios com população inferior a 270 mil habitantes elegíveis ao programa.

#### 1. OS DIFERENCIAIS DO PDC

- Aquisição centralizada de medicamentos para municípios de menor porte populacional pela SES/SP, trazendo economia considerando a compra em maior escala;
- Recebimento de incentivo financeiro por critério de vulnerabilidade, além da contrapartida pactuada tripartite;
- Possibilidade de recebimento de 2 medicamentos para saúde mental, que não estão contemplados na RENAME, mas que são importantes no processo de cuidado de pacientes na atenção básica. Para atender essa estratégia, a SES/SP disponibiliza incentivo financeiro específico, além da contrapartida pactuada tripartite.

#### 2. ELENCO DO PDC

O elenco do PDC foi atualizado para 95 medicamentos, sendo: 93 constantes nos Anexos I da RENAME vigente no SUS e 2 medicamentos não listados na RENAME estes, não podem ser adquiridos com a contrapartida interfederativa obrigatória porém esses 2 medicamentos são essenciais e prioritários na Atenção Básica. A atualização do elenco do PDC contempla inclusão de 14 itens e exclusão de 1 item, conforme descrito nos **Quadros**

01 e 02, respectivamente e a relação completa disponibilizada no PDC 2024 no **Quadro 03**.

### Quadro 01. Medicamentos incluídos no PCD 2024.

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Código ATC	PCDT PATOLOGIA	
1	Ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido	B01AC06	Sangue e órgãos hematopoéticos
2	Albendazol	40 mg/mL	suspensão oral	P02CA03	Processo Infecioso parasitário
3	Carbamazepina	20 mg/mL	suspensão oral	N03AF01	Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão
4	Carbonato de cálcio	1.250 mg (500 mg de cálcio)	comprimido	A12AA04	Aparelho Digestivo / Metabolismo / Pré-Eclampsia
5	Ciprofloxacino	500 mg	comprimido	J01MA02	Processo Infecioso Bacteriano
6	Fenobarbital	40 mg/mL	solução oral	N03AA02	Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão
7	Fluconazol	150 mg	cápsula	J02AC01	Processo Infecioso
8	Hidralazina, cloridrato	25 mg	comprimido	C02DB02	Sistema Cardiovascular / Hipertensão
9	Ibuprofeno	50 mg/mL	suspensão oral	M01AE01	Hipertermia / Dor / Processo Inflamatório
10	Isossorbida, mononitrato	20 mg	comprimido	C01DA14	Sistema Cardiovascular / Insuficiência Cardíaca
11	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido	N04BA02	Sistema Nervoso / Doença de Parkinson
12	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido	N04BA02	Sistema Nervoso / Doença de Parkinson
13	Sinvastatina	20 mg	comprimido	C10AA01	Sistema Cardiovascular / Hipercolesterolemia
14	Sinvastatina	10 mg	comprimido	C10AA01	Sistema Cardiovascular / Hipercolesterolemia
15	Valproato de sódio	50 mg/mL	solução oral / xarope	N03AG01	Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão

### Quadro 02. Medicamentos excluídos do PCD 2024.

Denominação genérica	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Código ATC	PCDT PATOLOGIA	
1	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 unidades internacionais + 100.000 unidades internacionais	pó para suspensão injetável	J01CE30	Processo Infecioso Bacteriano
2	Folinato de Cálcio	15 mg	comprimido	V03AF03	Sangue e órgãos hematopoéticos

### Quadro 03. Lista de Medicamentos disponíveis no PDC para o ano de 2024.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME					
Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Código ATC	PCDT - PATOLOGIA	
1	Clonazepam	2 mg	Comprimido	N03AE01	Sistema Nervoso / Síndrome da Ansiedade
2	Sertralina	50 mg	Comprimido	N06AB06	Sistema Nervoso / Depressão
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME					
Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Código ATC	PCDT - PATOLOGIA	
3	Aciclovir	200 mg	comprimido	J05AB01	Infecção - Especialmente pelo vírus Herpes
4	Ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido	B01AC06	Sangue e órgãos hematopoéticos
5	Ácido fólico	5 mg	comprimido	B03BB01	Sangue e órgãos hematopoéticos
6	Ácido valproico	250 mg	cápsula / comprimido	N03AG01	Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão
7	Ácido valproico	500 mg	cápsula / comprimido	N03AG01	Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão
8	Albendazol	400 mg	comprimido mastigável	P02CA03	Processo Infecioso parasitário
9	Albendazol	40 mg/mL	suspensão oral	P02CA03	Processo Infecioso parasitário
10	Amitriptilina, cloridrato	25 mg	comprimido	N06AA09	Sistema Nervoso / Depressão
11	Amoxicilina	50 mg/mL	suspensão oral	J01CA04	Processo Infecioso Bacteriano
12	Amoxicilina	500 mg	cápsula/comprimido	J01CA04	Processo Infecioso Bacteriano
13	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	suspensão oral	J01CR02	Processo Infecioso Bacteriano
14	Anlodipino	5 mg	comprimido	C08CA01	Sistema Cardiovascular / Hipertensão

15	Azitromicina	500 mg	comprimido	J01FA10	Processo Infecioso Bacteriano
16	Azitromicina	40 mg/mL	pó para suspensão oral	J01FA10	Processo Infecioso Bacteriano
17	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 unidades internacionais	pó para suspensão injetável / suspensão injetável	J01CR02	Processo Infecioso Bacteriano
18	Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	suspensão oral	P01AB01	Processo Infecioso parasitário
19	Biperideno Cloridrato	2 mg	comprimido	N04AA02	Sistema Nervoso
20	Captopril	25 mg	comprimido	C09AA01	Sistema Cardiovascular / Hipertensão
21	Carbamazepina	200 mg	comprimido	N03AF01	Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão
22	Carbamazepina	20 mg/mL	suspensão oral	N03AF01	Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão
23	Carbonato de cálcio	1.250 mg (500 mg de cálcio)	comprimido	A12AA04	Aparelho Digestivo / Metabolismo / Pré Eclâpsia
24	Carbonato de lítio	300 mg	comprimido	N05AN01	Sistema Nervoso / Transtorno Afetivo Bipolar
25	Carvedilol	6,25 mg	comprimido	C07AG02	Sistema Cardiovascular / Insuficiência Cardíaca
26	Carvedilol	12,5 mg	comprimido	C07AG02	Sistema Cardiovascular / Insuficiência Cardíaca
27	Cefalexina	500 mg	Cápsula / comprimido	J01DB01	Processo Infecioso Bacteriano
28	Cefalexina	50 mg/mL	suspensão oral	J01DB01	Processo Infecioso Bacteriano
29	Ciprofloxacino	500 mg	comprimido	J01MA02	Processo Infecioso Bacteriano
30	Clomipramina, cloridrato	25 mg	comprimido	N06AA04	Sistema Nervoso
31	Clorpromazina, cloridrato	25 mg	comprimido	N05AA01	Sistema Nervoso
32	Clorpromazina, cloridrato	100 mg	comprimido	N05AA01	Sistema Nervoso
33	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	creme	D07AB19	Processo Inflamatório / Processo Alérgico
34	Diazepam	10 mg	comprimido	N05BA01	Sistema Nervoso / Síndrome da Ansiedade
35	Digoxina	0,25 mg	comprimido	C01AA05	Sistema Cardiovascular / Insuficiência Cardíaca
36	Dipirona	500 mg	comprimido	N02BB02	Hipertemia / Dor
37	Dipirona	500 mg/mL	solução oral	N02BB02	Hipertemia / Dor
38	Doxazosina, mesilato	4 mg	comprimido	C02CA04	Aparelho geniturinário e hormônios sexuais / Hiperplasia Prostática Benigna
39	Enalapril, maleato	10 mg	comprimido	C09AA02	Sistema Cardiovascular / Hipertensão
40	Fenitoína	100 mg	comprimido	N03AB02	Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão
41	Fenobarbital	100 mg	comprimido	N03AA02	Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão
42	Fenobarbital	40 mg/mL	solução oral	N03AA02	Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão
43	Finasterida	5 mg	comprimido	G04CB01	Aparelho geniturinário e hormônios sexuais Hiperplasia Prostática Benigna
44	Fluconazol	150 mg	cápsula	J02AC01	43Processo Infecioso
45	Fluoxetina, cloridrato	20 mg	cápsula / comprimido	N06AB03	Sistema Nervoso / Depressão
46	Furosemida	40 mg	comprimido	C03CA01	Sistema Cardiovascular / Hipertensão
47	Glibenclamida	5 mg	comprimido	A10BB01	Diabetes
48	Gliclazida	60 mg	comprimido de liberação prolongada	A10BB09	Diabetes
49	Haloperidol	5 mg	comprimido	N05AD01	Sistema Nervoso
50	Haloperidol	2 mg/mL	solução oral	N05AD01	Sistema Nervoso
51	Haloperidol	5 mg/mL	solução injetável	N05AD01	Sistema Nervoso
52	Haloperidol, decanoato	50 mg/mL	solução injetável	N05AD01	Sistema Nervoso
53	Hidralazina, cloridrato	25 mg	comprimido	C02DB02	Sistema Cardiovascular / Hipertensão
54	Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	C03AA03	Sistema Cardiovascular / Hipertensão
55	Hidróxido de alumínio	61,5 mg/mL	suspensão oral	A02AB01	Aparelho Digestivo / Metabolismo
56	Ibuprofeno	300 mg	comprimido	M01AE01	Hipertemia / Dor / Processo Inflamatório
57	Ibuprofeno	50 mg/mL	suspensão oral	M01AE01	Hipertemia / Dor / Processo Inflamatório
58	Isossorbida, mononitrato	20 mg	comprimido	C01DA14	Sistema Cardiovascular / Insuficiência Cardíaca
59	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido	N04BA02	Sistema Nervoso / Doença de Parkinson
60	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido	N04BA02	Sistema Nervoso / Doença de Parkinson
61	Levotiroxina sódica	25 microgramas	comprimido	H03AA01	Reposição Hormonal / Hipotireoidismo
62	Levotiroxina sódica	50 microgramas	comprimido	H03AA01	Reposição Hormonal / Hipotireoidismo
63	Levotiroxina sódica	100 microgramas	comprimido	H03AA01	Reposição Hormonal / Hipotireoidismo
64	Loratadina	10 mg	comprimido	R06AX13	Processo Alérgico
65	Loratadina	1 mg/mL	xarope	R06AX13	Processo Alérgico
66	Metformina, cloridrato	850 mg	comprimido	A10BA02	Diabetes
67	Metildopa	250 mg	comprimido	C02AB01	Aparelho Cardiovascular / Hipertensão
68	metoclopramida, cloridrato	10 mg	comprimido	A03FA01	Aparelho digestivo e metabolismo / Antiemético
69	Metoprolol, succinato	50 mg	comprimido de liberação prolongada	C07AB02	Sistema Cardiovascular / Hipertensão
70	Metoprolol, succinato	25 mg	comprimido de liberação prolongada	C07AB02	Sistema Cardiovascular / Hipertensão
71	Metoprolol, succinato	100 mg	comprimido	C07AB02	Sistema Cardiovascular / Hipertensão

72	Metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal	G01AF01	Processo Infeccioso
73	Metronidazol	250 mg	comprimido	J01XD01	Processo Infeccioso
74	Miconazol, nitrato de	2% (20 mg/g)	creme vaginal	G01AF04	Processo Infeccioso
75	Nitrofurantoína	100 mg	cápsula	J01XE01	Processo Infeccioso Bacteriano
76	Nortriptilina, cloridrato	25 mg	cápsula	N06AA10	Sistema Nervoso / Depressão
77	Omeprazol	20 mg	cápsula	A02BC01	Aparelho Digestivo / Metabolismo
78	Paracetamol	200 mg/mL	solução oral	N02BE01	Hipertemia / Dor
79	Paracetamol	500 mg	comprimido	N02BE01	Hipertemia / Dor
80	Prednisolona, fosfato sódico de	3 mg/mL	solução oral	H02AB06	Processo Alérgico / Inflamatório
81	Prednisona	20 mg	comprimido	H02AB07	Processo Alérgico / Inflamatório / Reumático
82	Prometazina, cloridrato	25 mg	comprimido	R06AD02	Processo Alérgico / Reações anafiláticas
83	Propranolol, cloridrato	40 mg	comprimido	C07AA05	Sistema Cardiovascular / Hipertensão
84	Sais para reidratação oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	pó para solução oral	A07CA	Desidratação
85	Salbutamol, sulfato de	100 microgramas/dose	aerossol oral	R03AC02	Sistema Respiratório / Asma
86	Sinvastatina	20 mg	comprimido	C10AA01	Sistema Cardiovascular / Hipercolesterolemia
87	Sinvastatina	10 mg	comprimido	C10AA01	Sistema Cardiovascular / Hipercolesterolemia
88	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	suspensão oral	J01EE01	Processo Infeccioso Bacteriano
89	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido	J01EE01	Processo Infeccioso Bacteriano
90	Sulfato ferroso	25 mg/mL (Ferro elementar)	solução oral	B03AA07	Sangue e órgãos hematopoéticos / Deficiência de ferro
91	Sulfato ferroso	40 mg (Ferro elementar)	comprimido	B03AA07	Sangue e órgãos hematopoéticos / Deficiência de ferro
92	Tiamazol	5 mg	comprimido	H03BB02	Hipertireoidismo em crianças e adolescentes
93	Tiamina, cloridrato	300 mg	comprimido	A11DA01	Metabolismo
94	Valproato de sódio	50 mg/mL	solução oral / xarope	N03AG01	Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão
95	Varfarina sódica	5 mg	comprimido	B01AA03	Sistema Cardiovascular / Tromboembolismo

### 3. FINANCIAMENTO PARA O CBAF AOS MUNICÍPIOS ADERENTES AO PDC

Ao aderir ao PDC, o município recebe a contrapartida financeira em medicamentos, conforme descrito abaixo:

- **Contrapartida da União:**

- o Recebe em medicamentos pelo PDC: R\$ 2,05/habitante/ano da faixa de valores definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) que pode variar de R\$ 5,85 à R\$ 6,05 por habitante/ano.

O recurso financeiro de R\$ 2,05/habitante/ano será repassado no Fundo Estadual de Saúde, e a SES/SP providenciará aquisição de medicamentos do PDC para repasse aos municípios;

- o Recebe repasse de recurso financeiro ao município no Fundo Municipal de Saúde, destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS:

- IDHM muito baixo: R\$ 4,00 (quatro reais) por habitante/ano;
- IDHM baixo: R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;
- IDHM médio: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por habitante/ano;
- IDHM alto: R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) por habitante/ano;
- IDHM muito alto: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por habitante/ano.

- **Contrapartida do Estado de São Paulo:**

- o Recebe em medicamentos:

- a) R\$ 1,86/habitante/ano destinados à programação dos medicamentos do PDC (que constam na RENAME) conforme Quadro 02;
- b) R\$ 0,67/habitante/ano destinados à programação de medicamentos não constantes na RENAME vigente no SUS, atualmente, pactuado em 2 medicamentos conforme Quadro 02;
- c) Incentivo financeiro, acrescidos de *per capita* por critério de vulnerabilidade variável, conforme descrito no item 4 deste anexo. O valor financeiro que será acrescido poderá ser variável a cada pactuação, dependendo do número de municípios aderentes ao PDC.
  - o Recebe repasse de recurso financeiro no Fundo Municipal de Saúde, R\$ 0,50/habitante/ano destinados à aquisição de insumos para insulínodépendente, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS, conforme cronograma de repasse apresentado no Anexo I - Quadro 01.

- **Contrapartida dos municípios:**

- o Destina no mínimo, R\$ 2,36/habitante/ano do Fundo Municipal de Saúde, à aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, sendo:
  - a) R\$ 1,86/habitante/ano;
  - b) R\$ 0,50/habitante/ano, para aquisição de insumos para insulínodépendente.

#### **4. CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE PARA DEFINIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Com o objetivo de definir o *per capita* para os municípios mais vulneráveis, são estabelecidos critérios e pontuações para 3 variáveis. Assim, quanto maior a vulnerabilidade, maior é a pontuação do município, que poderá variar 0 a 9 pontos.

- **Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS (2010) e Índice de Desenvolvimento Humano – IDH (2010):**

Conforme o IPVS, os municípios com 50% da população ou mais em vulnerabilidade alta ou muito alta, são classificados com peso 4 neste critério independente de seu IDH.

Os demais pesos são determinados de acordo com o valor do IDH dos municípios, conforme descrito no **Quadro 04**.

**Quadro 04. Faixas do critério IPVS e IDH e suas respectivas equivalências em pontos.**

FAIXAS IPVS e IDH (média)	
CRITÉRIOS	PONTOS
IPVS + IDH até 0,6500	4
0,6501-0,7000	3
0,7001-0,7500	2
0,7501 a 0,7750	1
Igual ou acima de 0,7751	0

- **Faixa Populacional:**

Os pesos são determinados de forma inversamente proporcional ao número de habitantes dos municípios, conforme **Quadro 05**.

**Quadro 05. Faixa Populacional de municípios e suas respectivas equivalências em pontos.**

FAIXAS POPULACIONAL	
CRITÉRIOS	PONTOS
até 10.000 habitantes	4
10.001-30.000 habitantes	3
30.001-50.000 habitantes	2
50.001-100.000 habitantes	1
100.001 habitantes em diante	0

- **Presença de Assentamento no Município:**

Os municípios que possuem assentamento, conforme a Portaria n.º 90 GM/MS, de 17/01/2008 e/ou conforme os registros da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, recebem 1 ponto.

## **5. ADESÃO AO PROGRAMA DOSE CERTA**

Os municípios com até 270 mil habitantes interessados em aderir ao PDC e os municípios aderentes que optarem por deixar de sê-lo, deverão encaminhar manifestação formal através de ofício assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, no período de **05/10/2023 ao 16/10/2023**, ao Núcleo de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado de São Paulo (NAF-DRS-SES/SP).

Os NAF-DRS-SES/SP encaminharão as manifestações recebidas à CAF-SES/SP até dia **18/10/2023**, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Governo do Estado de São Paulo SEI, para a caixa SES-CAF-GPAAAF.

A CAF-SES/SP fará os encaminhamentos necessários junto a Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo (CIB-SP), Ministério da Saúde e à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF) da SES/SP, para subsidiar as providências referentes ao repasse de recursos financeiros relacionados às contrapartidas federal e estadual.

## **6. OPERACIONALIZAÇÃO DO PDC**

### **a. PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

A Programação tem o propósito de subsidiar a aquisição dos medicamentos pela CAF-SES/SP. Acontecerá uma **programação anual** do PDC de **06 à 10 de novembro de 2023**.

Na programação anual, o município deverá incluir todos os itens que tenha interesse em receber do PDC durante o exercício de 2024. Uma vez que nenhum quantitativo for programado para determinado medicamento, não será possível solicitá-lo nos pedidos de reposição trimestrais.

Na programação de medicamentos será considerado o teto financeiro definido para cada município, a partir do *per capita*, de acordo com o financiamento pactuado e descrito no item 3 deste anexo.

Os valores de referência dos medicamentos, a serem programados no sistema FARMANET, correspondem aos valores de aquisição dos medicamentos nos processos licitatórios realizados pela CAF-SES/SP (ata de registro de preço vigente ou valor da última compra).

### **b. PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

A distribuição dos medicamentos só será efetivada mediante o fechamento do pedido trimestral de reposição de medicamentos pelos municípios.

As informações deverão ser inseridas no sistema FARMANET, conforme cronograma no **Quadro 06**.

**Quadro 06. Cronograma para pedido de reposição de medicamentos do PDC pelos municípios.**

<b>TRIMESTRE / 2024</b>	<b>Período para digitação da reposição trimestral</b>
-------------------------	---

1º trimestre	07/12/2023 ao 09/12/2023
2º trimestre	07/03/2024 ao 11/03/2024
3º trimestre	07/06/2024 ao 11/06/2024
4º trimestre	06/09/2024 ao 10/09/2024

Os pedidos de reposição serão definidos em função do teto financeiro do município. O recurso financeiro proporcional ao trimestre constitui o limite financeiro (programação anual valorada dividida por quatro trimestres). As quantidades programadas dos medicamentos não poderão ultrapassar o limite financeiro do município.

### c. APROVAÇÃO DO PEDIDO DE REPOSIÇÃO

Após o fechamento do pedido de reposição de medicamentos pelos municípios, os NAF-DRS-SES/SP farão a aprovação dos pedidos no Sistema FARMANET, conforme cronograma no Quadro 08. Caso os municípios não realizem a reposição trimestral conforme cronograma estabelecido, os NAF-DRS-SES/SP farão o fechamento do pedido do FARMANET, com a reposição sugerida pelo sistema, no último dia do cronograma de aprovação **conforme Quadro 07**.

### Quadro 07. Cronograma para aprovação do pedido pelos NAF-DRS-SES/SP no Sistema FARMANET.

TRIMESTRE / 2024	Período para aprovação do pedido no FARMANET
1º trimestre	12/12/2023 a 14/12/2023
2º trimestre	12/03/2024 ao 14/03/2024
3º trimestre	12/06/2024 ao 14/06/2024
4º trimestre	11/09/2024 ao 13/09/2024

### d. ENTREGA DE MEDICAMENTOS

Os medicamentos solicitados pelos municípios, por meio das reposições, serão entregues nos endereços cadastrados no banco de dados da CAF-SES/SP.

As entregas dos medicamentos serão realizadas pelo operador logístico do Almoxarifado Central da CAF-SES/SP. O cronograma de entrega para PDC está descrito no **Quadro 08**.

Os medicamentos do PDC serão entregues aos municípios com no mínimo 06 meses de validade, contados a partir da data de entrega do medicamento no município. Caso o município, no ato do recebimento dos medicamentos do PDC, verifique que a validade é inferior a 06 meses, o município poderá optar por não receber e registrar no verso da fatura o motivo da devolução.

**Quadro 08. Cronograma para distribuição dos medicamentos aos municípios.**

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE (Núcleo de Assistência Farmacêutica)		SEMANAS DO MÊS - 2024											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	GRANDE SÃO PAULO – Capital		3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>	
1	GRANDE SÃO PAULO – NAF Santo André		3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>	
1	GRANDE SÃO PAULO – NAF Mogi das Cruzes		4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>	
1	GRANDE SÃO PAULO – NAF Franco da Rocha		3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>	
1	GRANDE SÃO PAULO – NAF Osasco		4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>	
2	ARAÇATUBA		3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>	
3	ARARAQUARA		3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>	
4	BAIXADA SANTISTA			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>
5	BARRETOS			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			2 <sup>a</sup>
6	BAURU	3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>		
7	CAMPINAS	3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>		
8	FRANCA			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			2 <sup>a</sup>
9	MARÍLIA			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			2 <sup>a</sup>
10	PIRACICABA		4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>	
11	PRESIDENTE PRUDENTE			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>
12	REGISTRO			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>
13	RIBEIRÃO PRETO		3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>	
14	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>		
15	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>		
16	SOROCABA			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			2 <sup>a</sup>
17	TAUBATÉ	4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>		

Os medicamentos do PDC pendentes que não foram entregues no período de distribuição estabelecido no cronograma apresentado no **Quadro 08** pelo Almojarifado Central da CAF-SES/SP, serão entregues aos municípios conforme cronograma descrito no **Quadro 09**, mediante a disponibilidade de estoque.

**Quadro 09. Cronograma de entrega de pendências do PDC aos municípios.**

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE (Núcleo de Assistência Farmacêutica)		2024												2025
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
1	GDE SÃO PAULO – Capital			X			X			X			X	
1	GDE SÃO PAULO – NAF Santo André			X			X			X			X	
1	GDE SÃO PAULO – NAF Mogi das Cruzes			X			X			X			X	
1	GDE SÃO PAULO – NAF Franco da Rocha			X			X			X			X	
1	GDE SÃO PAULO – NAF Osasco			X			X			X			X	
2	ARAÇATUBA			X			X			X			X	
3	ARARAQUARA			X			X			X			X	
4	BAIXADA SANTISTA				X			X			X			X
5	BARRETOS				X			X			X			X
6	BAURU		X			X			X				X	
7	CAMPINAS		X			X			X				X	
8	FRANCA				X			X			X			X
9	MARÍLIA				X			X			X			X
10	PIRACICABA			X			X			X			X	

11	PRESIDENTE PRUDENTE				X			X			X			X
12	REGISTRO				X			X			X			X
13	RIBEIRÃO PRETO			X			X			X			X	
14	SÃO JOÃO DA BOA VISTA		X			X			X				X	
15	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		X			X			X				X	
16	SOROCABA				X			X			X			X
17	TAUBATÉ		X			X			X			X		

Caso exista necessidade de alteração do endereço de entrega, durante o exercício de 2024, o município deverá encaminhar manifestação formal por meio de ofício aos NAF-DRS-SES/SP, informando: nome do município, CNPJ e endereço atualizado para entrega.

Os NAF-DRS-SES/SP encaminharão os ofícios recebidos à CAF-SES/SP, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Governo do Estado de São Paulo SEI, para a caixa SES-CAF-GGAF, para que o Grupo de Gestão da Assistência Farmacêutica da CAF tome as providências de alteração de endereço de entrega.

### ANEXO III

#### MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA MULHER (PSM)

Além do recurso financeiro à ser aplicado pela União no CBAF, cabe também ao Ministério da Saúde o financiamento e aquisição centralizada de medicamentos e insumos para o Programa Saúde da Mulher, conforme detalhamento no **Quadro 01**.

#### Quadro 01. Medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher disponibilizados aos municípios.

Medicamentos e Insumos PSM	Disponível para	
	Municípios	Hospitais e Maternidades
Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL – ampola	X	
Medroxiprogesterona 25 mg + cipionato de estradiol 5mg - ampola	X	
Dispositivo intrauterino TCU 380	X	X
Enantato de noretisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg – ampola	X	
Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15mg – comprimido	X	
Levonorgestrel 0,75 mg – comprimido	X	
Noretisterona 0,35 mg – comprimido	X	
Misoprostol 25 mcg – comprimido		X
Misoprostol 200 mcg – comprimido		X

#### 1. OPERACIONALIZAÇÃO DO PSM

A operacionalização do PSM (programação/distribuição de medicamentos) acontece de três formas:

- **Municípios com população maior que 500 mil habitantes;**
- **Municípios com população menor ou igual a 500 mil habitantes;**
- **Atendimento aos hospitais e maternidades.**

### **1.1. OPERACIONALIZAÇÃO DO PSM PELOS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO MAIOR QUE 500 MIL HABITANTES.**

Deverão programar os quantitativos dos medicamentos e insumos de interesse diretamente com o Ministério da Saúde. E neste caso, os medicamentos e insumos serão distribuídos pelo Ministério da Saúde diretamente aos municípios.

### **1.2. OPERACIONALIZAÇÃO DO PSM PELOS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO MENOR OU IGUAL A 500 MIL HABITANTES**

A operacionalização para abastecimento dos medicamentos do PSM acontecerá no Sistema Informatizado FARMANET, conforme detalhamento a seguir:

#### **a. PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

A Programação tem o propósito de subsidiar a programação ascendente de medicamentos junto ao Ministério da Saúde (MS), isto é, os municípios programam, os Núcleo de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado de São Paulo (NAF-DRS-SES/SP) consolidam em nível regional, e a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da SES/SP consolida a necessidade de todas as unidades da rede para subsidiar a programação de aquisição federal pelo MS.

Os municípios farão a **programação anual** do PSM no sistema FARMANET, no mesmo período da programação do PDC, de **06 à 10 de novembro de 2023**.

#### **b. PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

O pedido de reposição de medicamentos no PSM será realizado trimestralmente por meio do sistema informatizado FARMANET, conforme **Quadro 02**.

A distribuição dos medicamentos só será efetivada mediante o fechamento desde pedido de reposição pelos municípios.

#### **Quadro 02. Cronograma para pedido de reposição de medicamentos do PSM pelos municípios, hospitais e maternidades.**

<b>TRIMESTRE / 2024</b>	<b>Período para digitação da reposição trimestral</b>
<b>1º trimestre</b>	<b>07/12/2023 ao 09/12/2023</b>

2º trimestre	07/03/2024 ao 11/03/2024
3º trimestre	07/06/2024 ao 11/06/2024
4º trimestre	06/09/2024 ao 10/09/2024

### c. APROVAÇÃO DO PEDIDO DE REPOSIÇÃO

Após o fechamento do pedido de reposição de medicamentos pelos municípios, os NAF-DRS-SES/SP farão a aprovação dos pedidos no Sistema FARMANET, conforme cronograma no Quadro 03. Caso os municípios não realizem a reposição trimestral conforme cronograma estabelecido, os NAF-DRS-SES/SP farão o fechamento do pedido do FARMANET, com a reposição sugerida pelo sistema, no último dia do cronograma de aprovação conforme **Quadro 03**.

### Quadro 03. Cronograma para aprovação do pedido pelos NAF-DRS-SES/SP no Sistema FARMANET.

TRIMESTRE / 2024	Período para aprovação do pedido no FARMANET
1º trimestre	12/12/2023 a 14/12/2023
2º trimestre	12/03/2024 ao 14/03/2024
3º trimestre	12/06/2024 ao 14/06/2024
4º trimestre	11/09/2024 ao 13/09/2024

### d. ENTREGA DE MEDICAMENTOS

Os medicamentos solicitados pelos municípios, por meio das reposições, serão entregues nos endereços cadastrados no banco de dados da CAF-SES/SP.

As entregas dos medicamentos serão realizadas pelo operador logístico do Almoxarifado Central da CAF-SES/SP.

O cronograma de entrega para PSM está descrito no **Quadro 04**.

### Quadro 04. Cronograma para distribuição dos medicamentos aos municípios.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE (Núcleo de Assistência Farmacêutica)		SEMANAS DO MÊS - 2024											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	GRANDE SÃO PAULO – Capital		3ª			3ª			3ª			3ª	
1	GRANDE SÃO PAULO – NAF Santo André		3ª			3ª			3ª			3ª	
1	GRANDE SÃO PAULO – NAF Mogi das Cruzes		4ª			4ª			4ª			4ª	
1	GRANDE SÃO PAULO – NAF Franco da Rocha		3ª			3ª			3ª			3ª	

1	GRANDE SÃO PAULO – NAF Osasco		4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>	
2	ARAÇATUBA		3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>	
3	ARARAQUARA		3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>	
4	BAIXADA SANTISTA			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>
5	BARRETOS			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			2 <sup>a</sup>
6	BAURU	3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>		
7	CAMPINAS	3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>		
8	FRANCA			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			2 <sup>a</sup>
9	MARÍLIA			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			2 <sup>a</sup>
10	PIRACICABA			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>
11	PRESIDENTE PRUDENTE			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>
12	REGISTRO			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>
13	RIBEIRÃO PRETO		3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>	
14	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>		
15	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>		
16	SOROCABA			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			3 <sup>a</sup>			2 <sup>a</sup>
17	TAUBATÉ	4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>			4 <sup>a</sup>		

Caso exista necessidade de alteração do endereço de entrega, durante o exercício de 2024, o município deverá encaminhar manifestação formal por meio de ofício a CAF-SES/SP, por intermédio dos NAF-DRS-SES/SP, informando: nome do município, CNPJ e endereço atualizado para entrega.

### 1.3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PSM PELOS HOSPITAIS E MATERNIDADES

Conforme apresentado no quadro 01, alguns medicamentos e insumos estão disponíveis para abastecimento de hospitais e maternidades.

Os critérios de elegibilidade dos estabelecimentos hospitalares e os parâmetros de programação dos produtos para o PSM estão descritas detalhadamente na Nota Técnica CIB, referente ao “Fluxo da programação de produtos para saúde da mulher, pelos hospitais e maternidades, no âmbito do Estado de São Paulo”, publicada na Deliberação CIB nº 95, de 13/09/2022, ou suas atualizações, para consultá-la:

- o Acesse o Portal da SES/SP em: [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br);
- o No menu “Acesso Rápido”, clique no link: Medicamentos;
- o Clique no link: Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- o Clique no link: Programa Saúde da Mulher;
- o Clique no link: Deliberação CIB nº 95 de 13/09/2022 (ou outra deliberação que a atualize).

#### a. PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A programação será realizada anualmente pela CAF-SES/SP e estabelecerá valores de referência por hospital para o ano vigente, conforme os critérios e valores de referências

detalhados na Deliberação CIB nº 95, de 13/09/2022. Ou seja, os hospitais não irão realizar essa tarefa.

#### **b. PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

A distribuição dos medicamentos só será efetivada mediante o fechamento do pedido trimestral de reposição realizada pelo Hospital e Maternidade, os estabelecimentos hospitalares deverão validar as quantidades anuais conforme a necessidade e/ou particularidade do serviço, considerando as diretrizes estabelecidas na programação realizada pela SES/SP.

As informações deverão ser inseridas no sistema FARMANET, conforme cronograma descrito no **Quadro 02** desde anexo.

#### **c. APROVAÇÃO DO PEDIDO DE REPOSIÇÃO**

Após o fechamento do pedido de reposição de medicamentos pelos municípios, os NAF-DRS-SES/SP farão a aprovação dos pedidos no Sistema FARMANET, conforme cronograma no Quadro 03 deste anexo. Caso os hospitais e maternidades não realizem a reposição trimestral conforme cronograma estabelecido, os NAF-DRS-SES/SP farão o fechamento do pedido do FARMANET, com a reposição sugerida pelo sistema, no último dia do cronograma de aprovação conforme **Quadro 03**.

#### **d. ENTREGA DE MEDICAMENTOS**

Os produtos para Saúde da Mulher adquiridos pelo Ministério da Saúde serão entregues no Almoxarifado Central da CAF-SES/SP, e este realizará a distribuição aos estabelecimentos hospitalares, seguindo o cronograma de entregas descrito no **Quadro 04**.

No caso do Ministério da Saúde (MS) realize as entregas de forma parcelada ou irregular, haverá impacto na distribuição pelo estado. As reposições trimestrais serão atendidas mediante estoque e não haverá entrega do quantitativo pendente, referente ao trimestre anterior, uma vez que o MS realiza apenas atendimento do período vigente.

As reposições trimestrais dos hospitais serão entregues nos endereços cadastrados no banco de dados da CAF-SES/SP. Caso exista necessidade de alteração do endereço de entrega, durante o exercício de 2021, o hospital deverá encaminhar manifestação formal através de

ofício à CAF-SES/SP, por intermédio dos NAF-DRS-SES/SP, informando: nome do município, CNPJ e endereço atualizado.

## ANEXO IV

### MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O PROGRAMA DE DIABETES

Além do recurso financeiro à ser aplicado pela União no CBAF, cabe também ao Ministério da Saúde o financiamento e aquisição centralizada de medicamentos e insumos para o Programa de Diabetes, conforme detalhamento no quadro 01.

#### Quadro 01. Medicamentos e insumos do Programa Diabetes disponibilizados aos municípios.

Medicamentos e Insumos
Insulina humana NPH 100 UI/mL - suspensão injetável – frasco 10 mL
Insulina humana NPH 100 UI/mL - suspensão injetável – tubete 3 mL
Insulina humana regular 100 UI/mL - suspensão injetável – frasco 10 mL
Insulina humana regular 100 UI/mL - suspensão injetável – tubete 3 mL
Agulha para aplicação de insulina

## 1. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DIABETES

A operacionalização do Programa de Diabetes (programação/distribuição de medicamentos) acontece de duas formas:

- **Município de São Paulo;**
- **Demais municípios do Estado de São Paulo.**

### 1.1. MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (CAPITAL)

Deverá programar os quantitativos de interesse diretamente com o Ministério da Saúde. Os medicamentos e insumos adquiridos pelo Ministério da Saúde serão distribuídos, pelo mesmo, diretamente ao município, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 164/2023-CGAFB/DAF/SECTICS/MS.

### 1.2. DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### a. PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Programação tem o propósito de subsidiar a compra de medicamentos que é realizada pelo Ministério da Saúde (MS).

A programação de medicamentos é ascendente, isto é, a CAF consolida a necessidade de todas as unidades da rede para subsidiar a aquisição de medicamentos e insumos pelo Ministério da Saúde (MS).

Nas **programações trimestrais** para o Programa de Diabetes o município deverá informar as quantidades máximas dos itens que tenha interesse em receber no trimestre seguinte, conforme cronograma no **Quadro 02**. Ressaltamos que ao fazer a programação, o município se atente a sua capacidade de rede de frio para armazenamento adequado dos medicamentos refrigerados.

**Quadro 02. Cronograma para programação de medicamentos do Programa Diabetes pelos municípios.**

TRIMESTRE / 2024	PERÍODO DA PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL
1º trimestre	07/12/2023 ao 09/12/2023
2º trimestre	07/03/2024 ao 11/03/2024
3º trimestre	07/06/2024 ao 11/06/2024
4º trimestre	06/09/2024 ao 10/09/2024

**b. PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Os pedidos de reposição serão mensais para Programa Diabetes.

Cabe aos municípios informarem a reposição até o 5º dia útil de cada mês no sistema FARMANET, conforme cronograma no **Quadro 03**.

**Quadro 03. Cronograma para pedido de reposição de medicamentos do Programa Diabetes pelos municípios.**

MÊS / 2024	PERÍODO DE REPOSIÇÃO
JANEIRO	08/01/2024
FEVEREIRO	07/02/2024
MARÇO	07/03/2024
ABRIL	05/04/2024
MAIO	08/05/2024
JUNHO	07/06/2024
JULHO	05/07/2024
AGOSTO	07/08/2024
SETEMBRO	06/09/2024
OUTUBRO	07/10/2024
NOVEMBRO	08/11/2024
DEZEMBRO	06/12/2024

### **c. APROVAÇÃO DO PEDIDO DE REPOSIÇÃO / PEDIDO MESTRE**

Os NAF-DRS-SES/SP realizarão uma reposição “mestre” para a região, trimestralmente, no sistema informatizado FARMANET, consolidando as necessidades da região.

### **d. ENTREGA DE MEDICAMENTOS**

A distribuição dos medicamentos e insumos será realizada pelo Almoxarifado Central da CAF-SES/SP aos almoxarifados regionais dos NAF-DRS e alguns municípios do Estado.

As Secretarias Municipais de Saúde retiram as insulinas e agulhas nos NAF/DRS, para abastecimento da rede local, conforme cronograma regional.

As entregas dos medicamentos e insumos do Programa Diabetes serão realizadas mensalmente em duas parcelas, na 1ª semana e na 3ª semana, do mês seguinte ao pedido de reposição.

No **Quadro 04** é apresentado um resumo dos períodos e operacionalização do Programa de Diabetes.

#### **Quadro 04. Cronograma para pedido de reposição de medicamentos do Programa Diabetes pelos municípios.**

<b>COMPETÊNCIA SISTEMA FARMANET</b>	<b>REPOSIÇÃO</b>	<b>ENTREGA</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>08/01/2024</b>	<b>Fevereiro</b>
<b>JANEIRO</b>	<b>07/02/2024</b>	<b>Março</b>
<b>FEVEREIRO</b>	<b>07/03/2024</b>	<b>Abril</b>
<b>MARÇO</b>	<b>05/04/2024</b>	<b>Mai</b>
<b>ABRIL</b>	<b>08/05/2024</b>	<b>Junho</b>
<b>MAIO</b>	<b>07/06/2024</b>	<b>Julho</b>
<b>JUNHO</b>	<b>05/07/2024</b>	<b>Agosto</b>
<b>JULHO</b>	<b>07/08/2024</b>	<b>Setembro</b>
<b>AGOSTO</b>	<b>06/09/2024</b>	<b>Outubro</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>07/10/2024</b>	<b>Novembro</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>08/11/2024</b>	<b>Dezembro</b>
<b>NOVEMBRO</b>	<b>06/12/2024</b>	<b>Janeiro</b>

## ANEXO V

### COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL (PNAISP).

O financiamento do CBAF no âmbito da PNAISP é de responsabilidade do Ministério da Saúde, que deve transferir anualmente o valor de R\$ 17,73 (dezesete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional no território. Esse recurso deve ser utilizado exclusivamente para aquisição dos medicamentos e insumos especificados na RENAME, em seus Anexos I e IV.

O recurso do CBAF, no âmbito da PNAISP, será executado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo (transferido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde), considerando que nenhum município do Estado de São Paulo solicitou a descentralização do recurso financeiro para o exercício de 2024.

## ANEXO VI

### CAPACITAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DO CBAF

#### 1. CAPACITAÇÃO DE MUNICÍPIOS NO CBAF

Considerando a necessidade de capacitação e reciclagem de profissionais de saúde municipais e estaduais, que atuam diretamente na gestão do CBAF, quanto a pactuação bipartite (esta deliberação); regras de execução; cronogramas de execução; forma de operacionalização; sistema informatizado Farmanet; entre outros temas importantes para subsídio dos municípios quanto a decisão de adesão ou não ao programa, bem como instrução de profissionais para a correta execução deste componente no âmbito do Estado de São Paulo, se encontra disponível no formato de transmissões (live) no YouTube da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da SES/SP – Canal “Assistência Farmacêutica SES/SP”, através do link [https://www.youtube.com/watch?v=Jubx0lmFx\\_A&t=608s&pp=ygUyY2FuYWwgY29ycmRlbnFkb3JpYSBkYSBhc3Npc3RlbnNpYSBmYXJtYWNIldXRpY2Egc3A%3D](https://www.youtube.com/watch?v=Jubx0lmFx_A&t=608s&pp=ygUyY2FuYWwgY29ycmRlbnFkb3JpYSBkYSBhc3Npc3RlbnNpYSBmYXJtYWNIldXRpY2Egc3A%3D), permitindo que os profissionais possam periodicamente acessar os vídeos para revisar as regras e dicas de gestão do componente.

Os cronogramas descritos nesta deliberação estarão disponíveis:

- Junto aos NAF-DRS-SES/SP;
- No endereço eletrônico do Portal da SES/SP, para consultá-lo:
  - Acesse o Portal da SES/SP em: [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br) ;
  - No *menu* “Acesso Rápido”, clique no *link*: “Medicamentos”;
  - Clique no *link*: “Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica”;
  - Clique no *link*: “Programa Dose Certa”;
  - No subtítulo “Cronograma de Execução do Programa Dose Certa 2024”, clique no link: “Cronograma Detalhado” e/ou “Cronograma Resumido”.

## 2. CONTROLE E MONITORAMENTO DO CBAF

As regras de controle e monitoramento do PDC, PSM e Programa Diabetes serão as mesmas para todos os municípios, independente da sua população, aderentes ou não ao PDC.

As ações, os serviços e os recursos financeiros relacionados à Assistência Farmacêutica no CBAF deverão constar nos instrumentos de planejamento do SUS, como: Planos de Ação em Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão (RAG), para fins de prestação de conta dos recursos financeiros empregados.

Ainda, os municípios que recebem medicamentos do Almojarifado Central da CAF-SES/SP deverão digitar o consumo mensal e saldo de estoque até o 5º dia útil do mês seguinte (do efetivo consumo) no Sistema FARMANET, para fins de acompanhamento da demanda do CBAF pelos gestores municipais e estadual. O cronograma para digitação do consumo mensal é apresentado no **Quadro 01**.

### **Quadro 01. Cronograma de informe do consumo mensal dos medicamentos do CBAF pelos municípios e hospitais no sistema FARMANET.**

MÊS DE COMPETÊNCIA 2024	PERÍODO DE REFERÊNCIA DO CONSUMO MENSAL	DATA MÁXIMA DE DIGITAÇÃO DO CONSUMO NO FARMANET
JANEIRO	01/01/2024 ao 31/01/2024	07/02/2024
FEVEREIRO	01/02/2024 ao 28/02/2024	07/03/2024
MARÇO	01/03/2024 ao 31/03/2024	05/04/2024
ABRIL	01/04/2024 ao 30/04/2024	08/05/2024
MAIO	01/05/2024 ao 31/05/2024	07/06/2024
JUNHO	01/06/2024 ao 30/06/2024	07/07/2024

<b>JULHO</b>	<b>01/07/2024 ao 31/07/2024</b>	<b>07/08/2024</b>
<b>AGOSTO</b>	<b>01/08/2024 ao 31/08/2024</b>	<b>06/09/2024</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>01/09/2024 ao 30/09/2024</b>	<b>07/10/2024</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>01/10/2024 ao 31/10/2024</b>	<b>08/11/2024</b>
<b>NOVEMBRO</b>	<b>01/11/2024 ao 30/11/2024</b>	<b>06/12/2024</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>01/12/2024 ao 31/12/2024</b>	<b>08/01/2025</b>

O monitoramento da execução do PDC será realizado mensalmente pela CAF-SES/SP, sendo pactuado trimestralmente o acerto de contas de recurso financeiro não executado em medicamentos, quando pertinente, em reunião da Comissão Intergestores Bipartite.

Quando houver necessidade de pactuação de recurso financeiro, não executado em medicamentos no PDC ao município, o referido recurso será repassado ao Fundo Municipal de Saúde.